



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
XAVANTINA

---



Carta de Serviços  
Câmara Municipal de  
Vereadores de Xavantina - SC



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

### **1 – Introdução**

A Carta de Serviços é um documento elaborado por uma organização pública com objetivo de informar à sociedade quais os serviços prestados por ela, como acessá-los e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimentos estabelecidos.

A Lei Federal 13.460/2017 disciplina a abertura das Ouvidorias Municipais bem como regulamenta e prevê a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário.

No âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Xavantina – SC, a Lei foi regulamentada com base no Decreto Legislativo 004/2019, de 21 de outubro de 2019, que Institui o Serviço de Ouvidoria Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina – SC.

Dessa maneira, visando cumprir a legislação vigente e aproximar o Poder Legislativo da sociedade, a Câmara, por meio dos servidores constituídos e utilizando-se dos canais de comunicação existentes, coloca-se à disposição para o recebimento de sugestões que contribuam para a qualificação do atendimento ao público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
XAVANTINA

---

**2 - Vereadores em Exercício – 13º Legislatura**

ELIZANDRO SCALCO  
Partido: PT

EUGÊNIO JOÃO COMIN  
Partido: PMDB

GIVANILDO DE BIASI  
Partido: PSD

HÉLIO DOMINGOS SORDI  
Partido: PP

IRINEU MARIANI  
Partido: PSDB

LADIR DOS SANTOS  
Partido: PT

MILTON ANTONIO TRIACA  
Partido: PT

NATALINO MOSCON  
Partido: PSD

ZAQUELI PERONDI SIMONI  
Partido: PT



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

### **3 – Funções Constitucionais**

O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, representantes do povo, eleitos e empossados na forma da lei.

A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, julgadoras, fiscalizadoras e administrativas, além de outras permitidas em lei e regulamentadas pelo Regimento Interno.

Eis as funções atribuídas aos vereadores (as):

#### **Função Institucional**

A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas, além das defesas de suas prerrogativas constitucionais.

#### **Função legislativa**

A função legislativa é exercida dentro do processo e da técnica legislativa, por meio de: Emendas à Lei Orgânica do Município; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Leis Delegadas; Decretos Legislativos e Resoluções.

#### **Função Julgadora**

A função julgadora compreende o julgamento das Contas Anuais do Prefeito e das infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

#### **Função Fiscalizadora**

A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

## **Função Administrativa**

A função administrativa é restrita à organização interna da Câmara Municipal, à regulamentação de seu funcionamento e à escrituração e direção de seus serviços auxiliares.

A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

Exercerá e promoverá, ainda, a consolidação da sua função integrativa, exercida pela sua participação na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais, assim como proporcionar a participação popular por meio de audiências e consultas públicas, nas formas previstas em Lei e no Regimento Interno.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

### **4 – Atividade Legislativa**

#### **Sessões ordinárias**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina - SC realiza mensalmente, no mínimo, quatro sessões ordinárias, independentemente de convocação, sempre nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês. O regimento interno não permite a realização mais de uma sessão ordinária por dia.

O calendário legislativo vigente compreende o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro.

As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 17:45 horas, no plenário da sede do Poder Legislativo.

#### **Sessões Extraordinárias**

As Sessões Extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas, e em qualquer dia, inclusive feriados, domingos e ponto facultativo.

Se, eventualmente, a sessão Extraordinária iniciada antes da Reunião Ordinária, prolongar-se até o início desta última, poderá a Sessão Ordinária ter seu horário alterado, mediante Requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, aprovado pelo Plenário, dando-se prosseguimento à Sessão Extraordinária.

Não há remuneração adicional para as sessões extras.

#### **Sessões Solenes, Especiais ou Comemorativas**

As Sessões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de Cidadania Honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos de destaque.

As Sessões serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo por 1/3 dos Vereadores e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara e serão abertas com a presença de, no mínimo 1/3 dos membros da Câmara.

#### **Sessões Secretas**

A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Secreta, se assim for deliberado, a Requerimento de qualquer Vereador aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, com a indicação precisa de seu Objeto.



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

A instalação da Sessão Secreta durante o transcorrer da Sessão Ordinária, implicará no encerramento da Sessão Ordinária, antes do início da Sessão Secreta, todas as portas serão fechadas, permanecendo no Plenário, apenas os Vereadores.

As Sessões Secretas somente serão iniciadas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Casa. A Ata das Sessões Secretas, lidas na mesma sessão, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos e, a seguir, lavrada e arquivada juntamente com os demais documentos referentes à Sessão. Ao Vereador que houver participado dos debates será permitido reduzir discurso por escrito, para ser arquivado juntamente com a Ata e demais documentos referentes à Sessão.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

### 5 - Mesa Diretora

A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Possui atribuições administrativas e executivas regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara. Seus membros têm atribuições próprias e praticam atos de direção, administração e execução das deliberações aprovadas pelo Plenário.

As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por Resolução de Mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos. Qualquer Vereador terá direito à participação e manifestação nas reuniões da Mesa Diretora.

A eleição dos membros da Mesa será feita por votação secreta, exigida maioria absoluta de votos, em primeira votação, e maioria simples, em segunda votação, presente a maioria absoluta dos Vereadores, observadas as seguintes exigências e formalidades:

- I – Registro junto a Mesa por chapa, contendo o nome do candidato, o cargo e o ciente de cada um;
- II – Cédula impressa ou datilografada, contendo cada uma a nominata da chapa e o cargo;
- III – Utilização de sobrecarta e cabine indevassável que assegurem o sigilo do voto;
- IV – Colocação das sobrecartas na urna à vista do Plenário;
- V – Acompanhamento dos trabalhos de apuração, junto à Mesa, por um Vereador de cada Partido ou Bloco Parlamentar;
- VI – Leitura, em voz alta, dos nomes dos votados e preenchimento do Boletim com o resultado da eleição, na ordem decrescente de votação;
- VII – Eleição do candidato mais idoso, em caso de empate no escrutínio;
- VIII – Proclamação dos resultados e posse imediata dos eleitos.

O mandato da Mesa Diretora é de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro ano da Legislatura será na mesma data em que se realizar a Sessão de Instalação da Legislatura e Posse. Para os demais anos, será realizada na última Sessão Plenária Ordinária do mês de dezembro.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
XAVANTINA

---

**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 2020**

**Presidente**

Natalino Moscon

**Vice-Presidente**

Givanildo Antônio de Biasi

**1º Secretário**

Irineu Mariani

**2º Secretário**

Hélio Domingos Sordi



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

### **6 - Comissões Permanentes**

As comissões permanentes são órgãos colegiados de caráter técnico-legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno. As comissões permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina são destinadas a proceder estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar a Casa. Cabe-lhes apresentar proposições à Câmara, realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas.

A composição das Comissões Permanentes será feita de comum acordo entre a Mesa e os Líderes de Bancadas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara.

#### **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

##### **Competência**

Manifestar-se sobre o aspecto legal, jurídico, constituição e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Casa sem seu parecer, salvo as exceções previstas neste Regimento;

Opinar sobre o mérito das proposições que disserem respeito à organização da Câmara e Prefeitura, contratos, ajustes, Convênios e licença do Prefeito e Vereadores;

Preparar a redação final das proposições, quando for o caso.

#### **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

##### **Competência**

Manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária;

Proferir parecer sobre proposições que impliquem em dispêndios para o erário;

Dívida interna e externa;

Proceder a fiscalização dos programas de governo;

Controle das despesas públicas;

Prestação de contas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

## **Comissão de Serviços Públicos**

### **Competência**

Manifestar-se sobre proposições relativas aos serviços públicos em geral da administração direta e indireta;

Emitir parecer sobre proposições relativas a educação, saúde, esporte e turismo;

Manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas em geral



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

## 7 – Ouvidoria

É o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangência da Administração Municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular. Para isso ocorrer, a Ouvidoria organiza e interpreta as demandas recebidas e acompanha e responde ao cidadão. Os dados coletados são transformados em indicadores quantitativos e qualitativos do nível de satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

### **Secretaria e Protocolo**

O setor de secretaria presta informações ao público em geral, fornecendo serviço de acesso a proposições e normas jurídicas.

Telefone: (49) 3454 1409

e-mail: [camara@xavantina.sc.gov.br](mailto:camara@xavantina.sc.gov.br)

### **Protocolo**

Realiza o serviço de protocolo geral de documentos, com encaminhamento ao setor competente.

### **Comunicação Social**

O site [camaraxavantina.sc.gov.br](http://camaraxavantina.sc.gov.br) contém a cobertura completa das atividades do legislativo xavantinense: sessões plenárias, eventos, reuniões e demais ações e atividades inerentes à instituição e ao mandato dos vereadores. O cidadão pode ter acesso aos Projetos de Leis, decretos legislativos, relatórios de atividades, leis, atas, ordem do dia e diversos outros assuntos inerentes ao trabalho do Poder Legislativo.

Outros contatos

Cargo: Coordenador Geral Administrativo

E-mail: [camara@xavantina.sc.gov.br](mailto:camara@xavantina.sc.gov.br)

Cargo: Contador

E-mail: [camara@xavantina.sc.gov.br](mailto:camara@xavantina.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

---

Cargo: Advogado

E-mail: [camara@xavantina.sc.gov.br](mailto:camara@xavantina.sc.gov.br)

Desse modo, destaca-se os serviços mencionados nessa carta de serviço como consulta a legislação municipal, fotos e demais especificações das sessões estão disponíveis q qualquer tempo no site ou via contato telefônico ou via e-mail, com o limite máximo para prestação de serviço de 30 dias.